



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 098, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de concessão de uso de bem público municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de concessão de uso gratuito de área pública do Município, situada no Parque Municipal de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com a entidade XUCROS MOTO CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.837.237/0001-10.

Art. 2º A concessão de uso de bem imóvel de que trata esta Lei, no total de 400m² (quatrocentos metros quadrados) a ser definido pelo Município de Frederico Westphalen, servirá para a edificação da sua sede, a fim de continuar desenvolvendo as suas atividades.

Art. 3º As questões relacionadas com o prazo para a edificação da sede, uso do imóvel, acesso ao Parque Municipal de Exposições e outras condições serão definidas no respectivo contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Alessandro Molossi
ALESSANDRO MOLOSSI
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ofício nº 372/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 21 de agosto de 2023.

*Ao Senhor
RAUL PAZUCH DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Com o presente, encaminhamos para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo de concessão de uso de bem público municipal com a entidade XUCROS MOTO CLUBE.

A entidade XUCROS MOTO CLUBE, com sede neste município, com aproximadamente 36 (trinta e seis) membros ativos, que possuem como objetivo de promover a fraternidade e interação de motociclistas e simpatizantes, bem como, promover ações sociais e integração com a comunidade, atraindo o interesse e atenção de pessoas de todas as idades e classe social.

Cabe ressaltar que o Xucros Moto Club, possui intenção de construir sua própria sede social, para realizar ainda mais contribuições. O Moto Clube é uma sociedade civil de fins não lucrativos, coletando apenas as mensalidades de seus integrantes e que busca a concessão de uso de uma área do Parque de Exposições para que com os seus próprios recursos possa estar materializando este objetivo.

Além disso, existe um planejamento interno da entidade a fim de apadrinhar a instituição CEMACA – Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de Frederico Westphalen, realizando em sua futura sede, ações sociais mensais que envolvam um dia de recreação com brinquedos e distribuição de lanches e presentes para crianças.

Por fim, a Administração Municipal, se coloca à disposição desta Casa Legislativa, para maiores esclarecimentos sobre a presente matéria, se assim entender necessário.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.837.237/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2023
NOME EMPRESARIAL XUCROS MOTO CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			<input checked="" type="checkbox"/> PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALFREDO HAUBERT		NÚMERO 788	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DALPIVA.COM.BR		TELEFONE (55) 3744-3756	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023 às 14:21:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Frederico Westphalen RS
Município de Frederico Westphalen-RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS



Rua Rui Barbosa, nº 650, CEP: 98400-000, Fone/Fax: (55) 3744-1369.

Oficial Designado: Bel. João Miguel dos Santos
Registrador Substituto: Bel. Juliano Soares
Registradora Ajudante: Bel. Liziani Lemos Brondani
Escrevente Autorizada: Bel. Leni Fatima Fabris
Escrevente Autorizado: Bel. Vinicius Chiele

XUCROS MOTO CLUBE

com sede na Rua Alfredo Haubert, nº 788, sala 101, Bairro centro, neste município de Frederico Westphalen-RS.

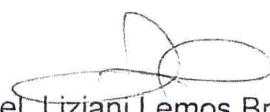
ESTATUTO SOCIAL

Protocolado sob nº 14998, Livro A-5, às fls. 25, em 01/03/2023.

REGISTRO Nº 807, no livro A-19, às fls 238V, em 01/03/2023.

Frederico Westphalen-RS, 01 de março de 2023.




Bel. Liziani Lemos Brondani
Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

João Miguel dos Santos
Oficial Designado

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro **A-19** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Frederico Westphalen/RS, às folhas **238V**, sob nº **807**, em data de 01 de março de 2023, encontra-se registrado o **ESTATUTO SOCIAL**, dos **XUCROS MOTO CLUBE**, com sede na Rua Alfredo Haubert, nº 788, sala 101, Bairro centro, neste município de Frederico Westphalen-RS.

O referido é verdade e dou fé.

Frederico Westphalen/RS, 01 de março de 2023.




Bel. Liziani Lemos Brondani
Registradora Substituta.

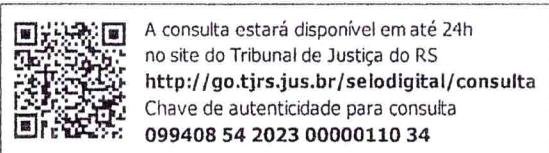
Emolumentos:

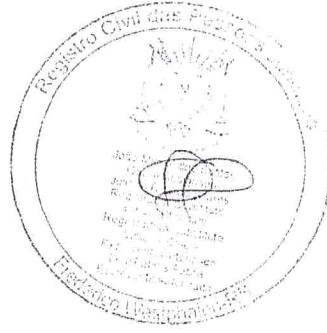
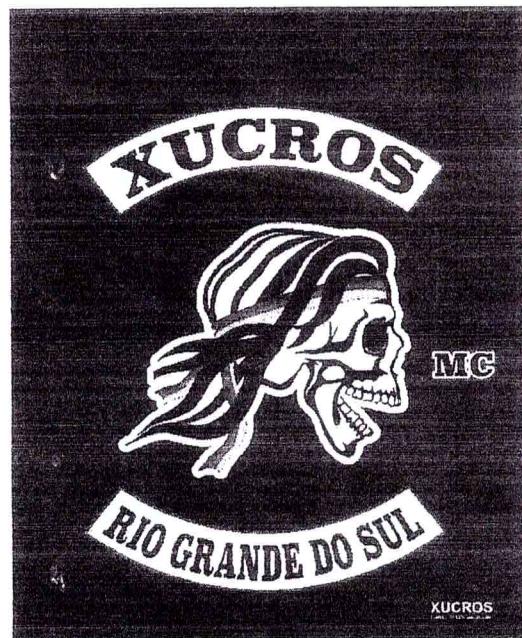
Total: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20

Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0226.02.1200006.02200 = R\$ 2,50)

Busca: R\$ 11,20 (0226.02.1200006.02201 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0226.01.2000005.02596 = R\$ 1,80)





XUCROS MOTO CLUBE

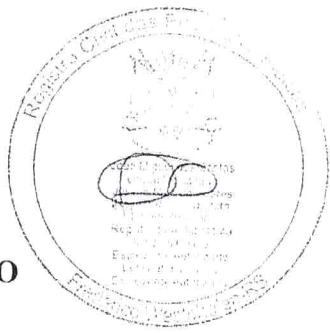
ESTATUTO SOCIAL

TERMO DE ABERTURA



Este estatuto foi criado com o objetivo de oficializar a criação da Associação XUCROS MOTO CLUBE, que iniciará suas atividades no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, bem como organizar seu funcionamento, regras, hierarquia, localização e demais atribuições.

Todo seu conteúdo tem validade de tempo indeterminado e é válido tanto para o Chapter Matriz, bem para como os demais Chapters tanto no Brasil como no exterior, podendo ser modificado sempre que se definir necessário pelos membros da Diretoria do Chapter Matriz.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Associação XUCROS MOTO CLUBE é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Frederico Westphalen, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Alfredo Haubert, nº. 788, sala 101, centro.

Artigo 3º. A Associação tem por finalidade incentivar e promover a fraternidade e a interação entre motociclistas e apreciadores de motocicletas, o que consistirá principalmente em:

I – Promover viagens entre seus membros e convidados;

II – Promover reuniões de caráter deliberativo e consultivo entre os membros e a diretoria da associação;

III – Realizar atividades de cunho filantrópico;

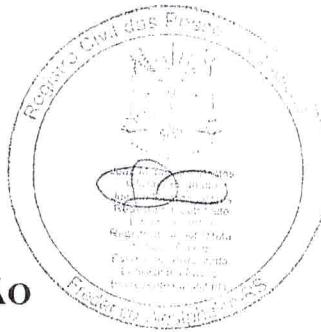
IV – Promover festas e encontros entre motociclista e público em geral com finalidade de promover a confraternização.

Artigo 4º. A Associação será mantida por recursos advindos das contribuições de seus associados, doações, legados e subvenções de Pessoas de Direito Público e Privado.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação estabelecerá, por meio de seu Regimento Interno, condutas e estruturas disciplinares que deverão ser obedecidas invariavelmente por todos os associados.

Artigo 6º. A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma que a Diretoria do XUCROS MC julgar conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, porém apenas para atividades que não possuam caráter político-partidário.

Artigo 7º. O prazo de duração da Associação XUCROS MC é indeterminado.



CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 8º. O patrimônio do XUCROS MC será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos e nunca para o favorecimento de qualquer associado em detrimento de outrem, salvo definido em votação unânime pelos membros associados.

CAPÍTULO III MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 9º. O XUCROS MOTO CLUBE conta com número ilimitado de membros associados.

Artigo 10º. Não é permitido associados do sexo feminino.

Artigo 11º. Para o ingresso de novos membros é necessário que o mesmo possua responsabilidade por seus atos, bem como pelo bem maior, qual seja, o Clube, e ser maior de 18 anos.

Parágrafo I: Na primeira etapa de ingresso no Moto clube, o convidado não é obrigado possuir motocicleta e carta de motorista. Já na segunda etapa, (Prospect) é obrigatório o mesmo possuir carta de motorista para moto, nos modelos permitidos no



clube.

Parágrafo II: São permitidas motos acima de 150cc., salvo disposição em contrário, a ser definido em momento oportuno pela diretoria do Clube.

Artigo 12º. Os membros associados de todos os Chapters devem pagar mensalidade no valor definido pelo Chapter Matriz.

Parágrafo Único: Os associados/membros dos Chapters filiais devem destinar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total das mensalidades arrecadadas pela filial, levando em consideração o valor cobrado pelo Chapter Matriz.

Artigo 13º. Todo e qualquer membro que ingressar no Moto clube deve manter sua mensalidade em dia.

Parágrafo Único: É vetado a todo e qualquer membro utilizar o nome do Moto clube para fazer ou apoiar qualquer ato político de todo e qualquer partido no Brasil e no exterior, sem consentimento expresso da diretoria.

Artigo 14º. É dever de todos os membros cumprir fielmente as disposições deste estatuto.

CAPÍTULO IV DA HIERARQUIA

Artigo 15º. O Xucros Moto clube se constitui de forma organizacional aos seus membros na formatação da seguinte hierarquia. Sendo gerido nessa ordem em seu Chapter Matriz:

Presidente; Vice-Presidente; Sargento de Armas; Diretor Administrativo, Capitão de Estrada; Tesoureiro; Disciplina; Membros de Colete Fechado; Prospect.

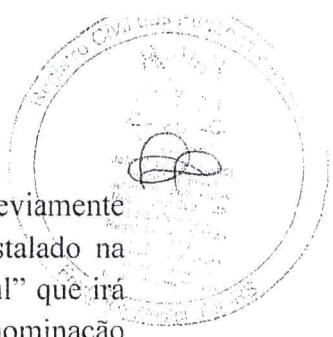
Nos Chapter's Filiais a serem devidamente organizados, a ordem se regerá da seguinte forma:

Diretor; Sub Diretor; Disciplina; Diretor Administrativo; Capitão de Estrada; Membros de Colete Fechado; Prospect.

CAPÍTULO V DOS PROSPECTS

Artigo 16º. Os membros de colete fechado podem indicar alguém para entrar no Clube na condição de Prospect. Através de votação secreta, o candidato precisará obter metade mais um dos votos dos presentes para que seja aceito no clube na condição de Prospect.

Artigo 17º. Na condição de Prospect o membro receberá os patchs frontais. Com a inscrição “XUCROS”, “VEHIMUR MORTEM” e também a vírgula da cidade a qual



pertence seu chapter. Ambos serão colocados no colete na forma usual previamente definida pelo Clube. O primeiro com a denominação “MC” que será instalado na parte de trás do colete. O segundo com a denominação “Rio Grande do Sul” que irá também na parte de trás e inferior do colete e terceiro com a denominação “XUCROS” que irá também na parte de trás e superior do colete.

Artigo 18º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a promoção do Prospect a Membro de Colete Fechado. A sua promoção se dará pela avaliação da diretoria, salvo convenção desta, em sentido contrário, de colete fechado perante sua proatividade e interesse nos assuntos do Moto clube. E a decisão final será votada em reunião, necessitando de votação unânime.

Parágrafo Único: Não tendo votação unânime, o membro continua na condição de prospect e terá direito a uma nova votação dentro de três meses. Não havendo unanimidade novamente, ou seja, não sendo aceito como Membro de Colete Fechado, sua participação no Moto clube será encerrada e o mesmo deverá devolver os patchs e oficialmente não fará mais parte do Moto clube.

Artigo 19º. Os Prospects têm obrigação de comparecer a todas as reuniões, eventos, assembleias e demais compromissos do Moto clube além de demais ocasiões eventuais.

Artigo 20º. Nas reuniões do Moto clube os membros na condição de Prospect participam de partes da reunião pré-definidas pelo Presidente e não tem direito a voto.

Artigo 21º. Nessa etapa da caminhada, todo membro promovido a Prospect terá responsabilidades previamente definidas pela direção do Clube, sob responsabilidade e auxílio de seu padrinho, sendo que sua avaliação será rigorosa.

Parágrafo Único: No momento em que o indicado for aprovado por votação e receber os patchs iniciais, o mesmo deve efetuar o pagamento do valor dos patchs. Após formalizada o ingresso definitivo no Clube, o novo membro deve pagar uma joia no valor previamente definido pelo Chapter a qual pertencerá e então deve dar início ao pagamento das mensalidades.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS DE COLETE FECHADO

Artigo 22º. Todos os membros que provarem permanecer no Moto clube serão, então, promovidos a Membros de Colete Fechado.

Artigo 23º. Esse é o último degrau das condecorações básicas do Moto clube, onde os membros recebem o último patch, que é o escudo fechado com a inscrição XUCROS, que será instalada no centro do colete, na parte de trás.

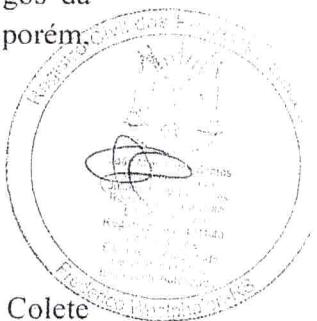
Artigo 24º. Como Membro de Colete Fechado, este passa a participar integralmente de todas as reuniões e tem direito à voto, nas questões a serem previamente definidas

pela diretoria.

Artigo 25º. Serão definidos grupos de até 5 Membros de Colete Fechado, com revezamento semanal. O grupo que estiver escalado ficará responsável pela limpeza e cuidados de conservação da sede do moto clube, cada grupo ficará com uma cópia da chave quando for a sua vez do revezamento. Excetuando-se a entrega das chaves a outros membros em situações excepcionais e com aval da maioria da direção.

Artigo 26º. Todo Membro de Colete Fechado pode se colocar à disposição ou ser indicado pelos demais Membros de Colete Fechado para concorrer aos cargos da Diretoria que estiverem ou que ficarão disponíveis. Para sua efetivação, porém, necessita de votação a ser feita em reunião. A votação precisa ser unânime.

CAPÍTULO VII DO DISCIPLINA



Artigo 27º. O Motoclube no Chapter Matriz, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Disciplina. Este recebe o patch com a condecoração de “DISCIPLINA” que será instalado na parte frontal do colete no lado direito superior. Para sua escolha, é necessária votação unânime da diretoria.

Artigo 28º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Disciplina, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo Único: Para a substituição do Disciplina por falha de conduta, é necessária votação unânime. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos, ainda em caso de empate, a decisão final cabe ao presidente. Para a eleição de um novo Disciplina, o procedimento de votação é o mesmo.

Artigo 29º. É dever do Disciplina é auxiliar o Sargento de Armas no que este julgar necessário, sempre em conjunto, para zelar pela manutenção da ordem e respeito dentro do Motoclube e fora dele, bem como zelar pela ordem e respeito entre os membros.

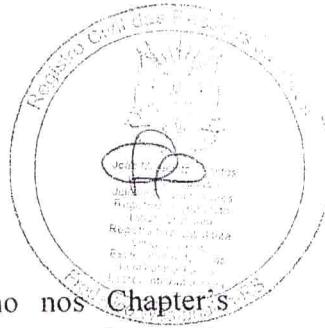
Artigo 30º. É dever do Disciplina, julgar e executar advertências e punições corretivas, sempre que necessário, em suporte ao Sargento de Armas e por definição de função deste, para com os membros do Chapter Matriz.

Parágrafo Único: É direito e dever do Disciplina, solicitar auxílio do Sargento de Armas para definir uma punição quando necessário.

Artigo 31º. É dever do Disciplina, fazer com que todos membros cumpram com as leis e disposições do Motoclube, em conjunto com o Sargento de Armas.

Artigo 32º. É dever do Disciplina, estar presente em todos fechamentos de Colete do Motoclube.

CAPÍTULO VII DO DIRETOR ADMINISTRATIVO



Artigo 33º. O Motoclube no seu Chapter Matriz, bem como nos Chapter's Associados, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Diretor Administrativo, sendo escolhido por votação unânime da diretoria.

Artigo 34º. O Diretor Administrativo, dentro do Chapter matriz, bem como nos Chapters Associados, tem como principal função a organização da parte burocrática do Chapter a qual pertence, salvo definição da função de tesoureiro, que será previamente avaliada e votada pela direção.

Artigo 35º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Diretor Administrativo, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo único: Para a substituição do Diretor Administrativo por falha de conduta, é necessária votação unânime da diretoria. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos, ainda em caso de empate, a decisão final cabe presidente do Clube. Para a eleição de um novo Diretor Administrativo o procedimento de votação é o mesmo.

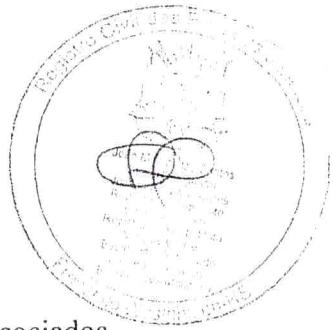
Artigo 36º. É dever do Diretor Administrativo, fazer o registro em Ata de todas as decisões e votações decididas em reunião.

Artigo 37º. É dever do Diretor Administrativo, fazer o cadastro de todos novos membros associados, bem como fornecer uma cópia virtual deste presente Estatuto.

Artigo 38º. É dever do Diretor Administrativo em conjunto com o Capitão de Estrada, cuidar e organizar a agenda de compromissos oficiais ou não do Motoclube, bem como viagens oficiais ou não.

Artigo 39º. É dever de cada Diretor Administrativo, fazer a comunicação com os demais Diretores Administrativos do Motoclube, para atualizá-los dos compromissos oficiais de cada Chapter bem como viagens oficiais ou não.

Artigo 40º. É responsabilidade do Diretor Administrativo juntamente com seu Presidente no caso do Chapter Matriz ou Diretor no caso de Chapter Associado, a organização de reuniões e assembleias do seu Chapter, bem como fazer a comunicação aos demais Chapters de quaisquer assuntos conversados em reunião que sejam de interesse dos demais.



CAPÍTULO IX DO TESOUREIRO

Artigo 41º. O Motoclube no seu Chapter Matriz, bem como nos Chapters Associados, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Tesoureiro, este ficará responsável por todas finanças do Chapter a qual pertence.

Parágrafo 1º: No Chapter Matriz e nos demais Chapters Associados, o Tesoureiro é escolhido por votação Unânime da diretoria.

Parágrafo 2º: É dever dos Tesoureiros dos Chapters Associados, prestar contas ao Tesoureiro do Chapter Matriz sempre que solicitado.

Artigo 42º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Tesoureiro, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo Único: Para a substituição do Tesoureiro por falha de conduta, é necessária votação unânime. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos, ainda em caso de empate, a decisão final cabe presidente do Clube. Para a eleição de um novo Tesoureiro o procedimento de votação é o mesmo.

Artigo 43º. É obrigatório aos Tesoureiros fazer a prestação de contas sempre que solicitado pelos membros da Diretoria.

Artigo 44º. É dever do Tesoureiro zelar pela boa gestão financeira do Motoclube, sempre comunicando a Diretoria todo e qualquer gasto antes de usar o dinheiro.

Artigo 45º. Na ausência do Presidente, Vice-Presidente, Sargento de Armas e Secretário e Capitão de Estrada, é dever do Tesoureiro responder pelo Motoclube e representar o mesmo em eventos, assembleias e demais ocasiões, bem como juridicamente.

CAPÍTULO X DO CAPITÃO DE ESTRADA

Artigo 45º. O Motoclube no seu Chapter Matriz bem como nos Chapters Associados, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Capitão de Estrada.

Parágrafo 1º: No Chapter Matriz e nos Chapters Associados o Capitão de Estrada é escolhido por votação unânime da diretoria.

Artigo 46º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Capitão de Estrada, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo Único: Para a substituição do Capitão de Estrada por falha de conduta, é necessária votação unânime. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos; ainda em caso de empate, a decisão final cabe ao presidente. Para a eleição de

um novo Capitão de Estrada o procedimento de votação é o mesmo.

Artigo 47º. Das funções do Capitão de Estrada estão:

- I. Escolher a melhor rota para viagens;
- II. Realizar o necessário levantamento de gastos relativos ao deslocamento (pedágios, pausas para almoço, janta e lanches);
- III. Sistematizar o número mínimo de paradas, quantos postos de gasolina terão no trajeto e eventuais suportes.

Artigo 48º. O Capitão de Estrada sempre roda mais à frente do restante do Motoclube para sinalizar qualquer imprevisto que se tenha na estrada.

Artigo 49º. O Membro de Colete Fechado eleito para a função de Capitão de Estrada, receberá o patch com a inscrição da sua função. Será instalado na parte da frente do colete no lado direito superior

CAPÍTULO XI **DO SARGENTO DE ARMAS**

Artigo 50º. O Motoclube no Chapter Matriz, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Sargento de Armas. Este recebe o patch com a condecoração de “SGT. DE ARMAS” que será instalado na parte frontal do colete no lado direito superior. Para sua escolha, é necessária votação unânime da diretoria.

Artigo 51º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Sargento de Armas, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo Único: Para a substituição do Sargento de Armas por falha de conduta, é necessária votação unânime. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos, ainda em caso de empate, a decisão final cabe ao presidente. Para a eleição de um novo Sargento de Armas, o procedimento de votação é o mesmo.

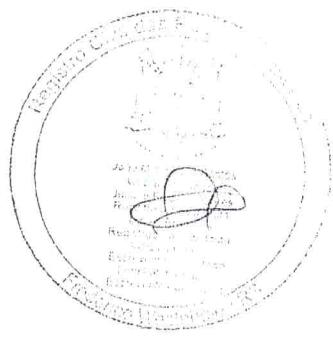
Artigo 52º. É dever do Sargento de Armas zelar pela manutenção da ordem e respeito dentro do Motoclube e fora dele, bem como zelar pela ordem e respeito entre os membros.

Artigo 53º. É dever do Sargento de Armas julgar e executar advertências e punições corretivas, sempre que necessário, tanto para os membros do Chapter Matriz como para os demais Chapters.

Parágrafo Único: É direito do Sargento de Armas, solicitar auxílio do Presidente para definir uma punição quando necessário.

Artigo 54º. É dever do Sargento de Armas fazer com que todos membros cumpram com as leis e disposições do Motoclube, em conjunto com o Disciplina.

Artigo 55º. É dever do Sargento de Armas, zelar pela segurança dos membros do



Motoclube dentro da sede, em eventos e viagens.

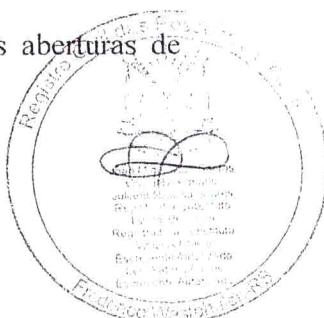
Artigo 56º. É dever do Sargento de Armas, liderar o Motoclube em situações de perigo, delegando funções para administrar a situação, mediante bom senso e de acordo com emprego de força necessário, no qual caberá somente à este, juntamente com o presidente, a decisão final sobre qualquer ação a ser tomada.

Artigo 57º. Na ausência do Presidente e Vice-Presidente, é dever do Sargento de Armas responder pelo Motoclube e representar o mesmo em eventos, assembleias e demais ocasiões, bem como juridicamente.

Artigo 58º. É dever do Sargento de Armas, estar presente em todos fechamentos de Colete do Motoclube.

Artigo 59º. É dever do Sargento de Armas, estar presente em todas aberturas de novos Chapters, bem como nas suas expansões.

CAPÍTULO XII DO VICE PRESIDENTE



Artigo 60º. O Motoclube no seu Chapter Matriz, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Vice-Presidente. Este recebe o patch com a condecoração de “V.Presidente” que será instalado na parte frontal do colete no lado direito superior. Para sua escolha, é necessária votação unânime da diretoria.

Artigo 61º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Vice-Presidente, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo Único: Para a substituição do Vice-Presidente por falha de conduta, é necessária votação unânime. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos, ainda em caso de empate, a decisão final cabe aos Membros da Diretoria, podendo ser feita uma votação não unânime entre os mesmos. Para a eleição de um novo Vice Presidente, o procedimento de votação é o mesmo.

Artigo 62º. É dever do Vice-Presidente, estar presente em todos os fechamentos de Colete do Motoclube.

Artigo 63º. É dever do Vice-Presidente, estar presente em todas aberturas de novos Chapters bem como nas suas expansões.

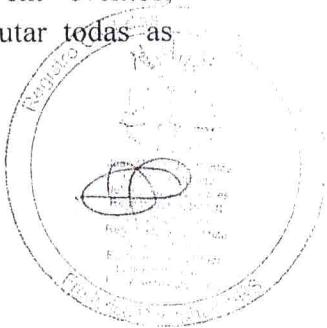
Artigo 64º. É dever do Vice-Presidente, fazer a comunicação entre o Presidente e os Diretores de Chapter bem como com os demais membros.

Artigo 65º. É dever do Vice-Presidente auxiliar na capacitação dos novos membros do Motoclube.

Artigo 66º. É dever do Vice-Presidente auxiliar o Presidente na comunicação com outros Moto clubes e Moto grupos.

Artigo 67º. Na ausência do Presidente, é dever do Vice-Presidente responder pelo Motoclube politicamente, juridicamente e representar o mesmo em eventos, assembleias e demais compromissos do Motoclube bem como executar todas as tarefas de competência do Presidente.

CAPÍTULO XIII DO PRESIDENTE



Artigo 68º. O Motoclube no seu Chapter Matriz, conta com um Membro de Colete Fechado para executar a função de Presidente. Este recebe o patch com a condecoração de “Presidente” que será instalado na parte frontal do colete no lado direito superior. Para sua escolha, é necessária votação unânime da diretoria.

Artigo 69º. Não existe tempo mínimo nem máximo para a substituição do Presidente, sua substituição será feita ou por renúncia do cargo ou poderá ser deposto por falhas de conduta perante o Motoclube ou aos Membros.

Parágrafo Único: Para a substituição do Presidente por falha de conduta, é necessária votação unânime. Não resolvendo por três votações, será por maioria de votos, ainda em caso de empate, a decisão final cabe aos membros da Diretoria, podendo ser feita uma votação não unânime entre os mesmos. Para a eleição de um novo Presidente, o procedimento de votação é o mesmo.

Artigo 70º. É dever do Presidente estar presente em todos os fechamentos de Colete do Motoclube e demais condecorações.

Artigo 71º. É dever do Presidente estar presente em todas aberturas de novos Chapters bem como nas suas expansões.

Artigo 72º. É dever do Presidente fazer a comunicação com outros Moto clubes e Moto grupos.

Artigo 73º. É dever do Presidente representar o Motoclube juridicamente.

Artigo 74º. É dever do Presidente fazer a política do Motoclube com os demais Moto clubes, Moto grupos e onde mais se fizer necessário.

Artigo 75º. É dever do Presidente prover auxílio ao Sargento de Armas para formalizar e executar punições sempre que for necessário. É também dever de o Presidente reavaliar e corrigir toda e qualquer punição do Sargento de Armas que possa ser considerada abusiva.

Artigo 76º. É dever do Presidente prover auxílio ao Tesoureiro sempre que o mesmo necessitar de ajuda ou aconselhamento.

Artigo 77º. Na ausência do Vice-Presidente, cabe ao Presidente prover auxílio e aconselhamento aos Diretores de Chapter.

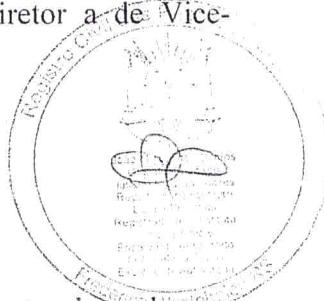
Artigo 78º. É dever do Presidente juntamente com o Secretário, organizar e executar

reuniões, atas e assembleias do Motoclube. Nas reuniões, o Presidente é sempre o último a votar e só fará uso do seu voto em situação de empate.

CAPÍTULO XIV

Art. 79º. As patentes definidas nos demais Chapters se assemelham à do Chapter Matriz, sejam nas funções de Diretor a do Presidente, do Subdiretor a de Vice-Presidente, bem como as demais.

CAPÍTULO XV DOS EX-PRESIDENTES



Artigo 80º. Todo ex-presidente será reconhecido por sua antiga patente, devendo ser respeitado por sua trajetória dentro do Clube, tendo direito a voto nas votações pertinentes à organização da diretoria e demais assuntos pertinentes ao bom e correto funcionamento do Clube.

Artigo 81º. Todo ex-presidente terá direito a um patch de reconhecimento pelos serviços prestados ao clube, o qual será identificado com este sendo a definido como “HONRA”, que será obrigatoriamente na parte superior frontal de seu colete.

CAPÍTULO XVI DOS EX-MEMBROS

Artigo 82º. Todo membro que achar necessário seu afastamento, seja por questão de saúde, problema familiar ou motivo particular, poderá fazê-lo, desde que comunique a diretoria do Clube sobre sua decisão.

Parágrafo Único: Em caso do Ex-membro manifestar interesse em retornar ao Clube, passará pelo processo de votação novamente, sendo necessário metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião para sua aceitação. Nesse caso, o membro retorná com o colete no mesmo estagio que estava, colete fechado volta com colete fechado, meio escudo volta com meio escudo.

CAPÍTULO XVII DAS CONDECORAÇÕES

Artigo 83º. As condecorações de todos os membros associados em todos os Chapters são padronizadas.

Artigo 84º. É permitido aos membros da Diretoria a criação de novos patchs, pins e demais condecorações. Todo membro que entender a necessidade da criação de novos patchs e pins também podem passar para a Diretoria para avaliação e votação de todos os Membros de Colete Fechado.

CAPÍTULO XVIII DOS CHAPTERS ASSOCIADOS

Artigo 85º. Para a criação de um Chapter Associado, seja ele no mesmo estado do Chapter Matriz, outros estados do Brasil e no exterior, é necessário estar dentro das formatações permitidas pelo Chapter Matriz.

Artigo 86º. É necessário um número mínimo de cinco integrantes da mesma cidade ou arredores para dar início a qualquer um dos processos de criação de um Chapter Associado.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 87º. É dever de todos os membros do Motoclube, cumprir fielmente as disposições deste estatuto.

Artigo 88º. É expressamente proibido a todos os membros, utilizar o nome do Motoclube e seus símbolos para fins políticos de qualquer espécie. O Motoclube **XUCROS MC** é apolítico.

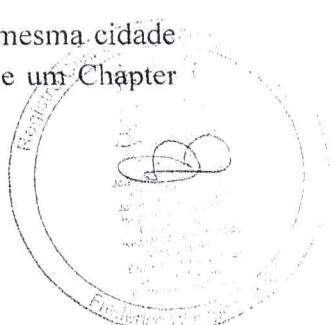
Artigo 89º. É dever de todos os membros sempre que expuserem opiniões sobre política e religião deixar claro que essa é sua opinião particular e que essa não representa a opinião do Motoclube.

Artigo 90º. Todo membro que deixar o Motoclube ou for expulso do mesmo, deverá imediatamente entregar para o Presidente todos os seus patchs.

Artigo 91º. É permitido aos membros solicitarem licenças do Motoclube nas seguintes situações:

A: Licença Médica: Essa licença é concedida para os membros que necessitem de tratamento médico ou psiquiátrico e demais necessidades dessa natureza. O tempo máximo para esse tipo de licença é de 2 anos, sendo obrigatório o membro deixar seu colete aos cuidados do Presidente ou Diretor de Chapter.

B: Licença Familiar e ou particular: Essa licença é concedida para membros que necessitem de um tempo fora do Motoclube para resolver assuntos de caráter particular e ou familiar. O tempo máximo para essa licença é de 3 meses, sendo obrigatório o membro deixar seu colete aos cuidados do Presidente ou Diretor de Chapter. Não é permitido ao mesmo membro solicitar nova licença desse caráter antes de 01 ano da última solicitação.



Parágrafo Único: Todo membro que estiver com qualquer tipo de licença do Motoclube deverá manter sua mensalidade em dia no tempo que estiver afastado, salvo decisão em contrário da diretoria.

Artigo 92º. Todo membro afastado do Motoclube por indisciplina deverá manter sua mensalidade em dia mesmo estando temporariamente suspenso.

Artigo 93º. Todo membro que faltar a uma reunião oficial sem justificativa, receberá uma punição a ser decidida pelo Sargento de Armas ou Disciplina em caso de Chapter Associado. Faltando a três reuniões oficiais sem justificativas será automaticamente expulso do Motoclube.

Artigo 94º. É dever de todos os membros zelar pela limpeza e manutenção da sua respetiva sede.

Artigo 95º. É dever de todos os membros manter sua Motocicleta sempre em dia com as devidas manutenções e impostos pagos.

Artigo 96º. Todo membro deve manter sua mensalidade em dia, sob penalidade de Multa a ser decidida pelos membros da Diretoria de cada Chapter.

Artigo 97º. Nas votações do Motoclube o Presidente é sempre o último a votar, e só fará uso do seu voto em situação de empate.

Artigo 98º. Nos demais Chapters, o Diretor é sempre o último a votar, e só fará uso do seu voto em situação de empate.

Artigo 99º. Não é permitido usar Patchs, pins, condecorações e qualquer outro adorno no Colete do Motoclube fora os próprios do Motoclube Xucros. **Honre e Respeite seu colete.**

Artigo 100º. Não é permitido a nenhum Chapter Associado, gerir o seu Chapter sem seguir fielmente as disposições desse Estatuto.

Artigo 101º. Não existe prazo para término deste Motoclube

Artigo 102º. Para alteração desse estatuto é necessário que 2/3 dos associados votem a favor de sua alteração.

Artigo 103º. Até o presente momento e sem prazo de substituições, os Membros que compõem a Diretoria do Motoclube no Chapter Matriz e o respetivo comando XUCROS MOTOCLUBE são:



Presidente: Juliano Fontana

Vice-Presidente: Adriano Alves Scapin

Sargento de Armas: Luis Fernando Fão



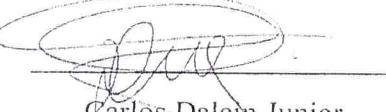
Juliano Fontana

Presidente



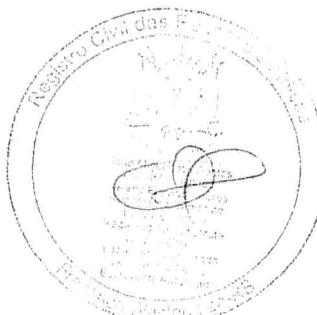
Adriano Alves Scapin

Vice - Presidente



Carlos Dalcin, Junior

OAB/RS: 108.149

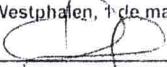




REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PROTOCOLO: N° 14998, no livro A-5, às fls 25, em 01/03/2023.
REGISTRO: N° 807, no livro A-19, às fls 238 v, em 01/03/2023.

Frederico Westphalen, 1º de março de 2023.


Bel. Liziani Brondani - Registradora Substituta

Total: R\$ 218,50 + R\$ 15,00 = R\$ 233,50
Exame documentos: R\$ 54,40 (0226.04.2000005.01943 = R\$ 4,40)
Registro PJ (integral): R\$ 121,70 (0226.04.2000005.01942 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 36,00 (0226.04.2000005.01944 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0226.01.2000005.02595 = R\$ 1,80)

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Miguel Couto nº 502, centro
(55) 3744-1369

99 400-000 – FREDERICO WESTPHALEN – RS
João Miguel dos Santos - Oficial Designado
Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
Liziani Brondani - Registradora Substituta
Vinicio Chiele - Escrivente Autorizado
Leni Fátima Fabris - Escrivente Autorizada